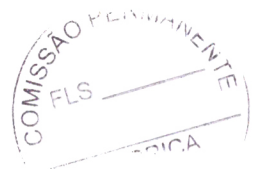




PROCESSO Nº 172/2025
CONCORRÊNCIA Nº 4/2025



CONTRATO Nº 11

O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, sediado na Praça São Sebastião, nº 37, Centro, em São Sebastião do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 18.303.263/0001-35, representada neste ato pelo Secretário municipal, DÊNIO SÁ E SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na RUA PREFEITO GERALDO FRANCISCO DE LIMA, nº 53, VALZINHO em São Sebastião do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, portador do RG n.º 122.261-93 e CPF n.º 053.522.556-44, doravante denominada **GESTOR** e empresa HYDRO ROCHA LTDA inscrita no CNPJ nº 19 143 475/0001-65, estabelecida na, , representada por EZEQUIEL DOS REIS, inscrita no CPF sob o nº 09956508616 doravante denominada **DETENTOR**, considerando o resultado da Concorrência nº 4/2025, conforme consta do Processo Administrativo nº 172/2025, firmam a presente CONTRATO obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM SERVIÇO COMPLEMENTAR LOCALIZADO NA COMUNIDADE DO CEDRO, EM SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO-MG, conforme especificações contidas no Edital,

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1. Os valores, as quantidades, e as especificações dos produtos e serviços a serem fornecidos encontram-se ABAIXO:

Lote 1

Lote: 1

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM SERVIÇO COMPLEMENTAR LOCALIZADO NA COMUNIDADE DO CEDRO, EM SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO-MG	1,00 Unidade	R\$ 107.000,00	R\$ 107.000,00
Total Lote 1		x1	R\$ 107.000,00

2.2 o valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)

2.3 Ressalta-se que no preço cotado já estão incluídas as despesas e encargos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto pela Contratante mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as ordens de fornecimento/serviço, que deverão ser apresentadas junto ao Setor de Compras, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O objeto deste contrato será fornecido à Contratante nas condições, formas, prazos e quantidades estipuladas no edital. A perda da qualidade, validade, garantida inicialmente e reclamada pela Contratante, e em reincidência, importará de imediato o cancelamento do contrato, sem ônus de qualquer espécie para a Contratante, que não se responsabilizará por nenhum dano futuro.

CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE

6.1 A Contratada compromete-se a fornecer à Contratante, para seu controle, relatório que discrimine a quantidade e as datas de prestação de serviço.

6.2 A Contratante fará seu controle interno, mediante demonstrativos fornecidos pela Contratada, dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - VEDAÇÃO

7.1 É vedado o fornecimento a servidores da Contratante de objetos distintos do contratado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DESCUMPRIMENTO





8.1 O descumprimento pela Contratada da entrega do objeto ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato. Fica assegurado à Contratante o direito de deduzir o valor da multa de qualquer pagamento que deva ser efetuado à Contratada.

CLÁUSULA NONA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1 As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

17.512.0611.1058 Construção e Ampliação do Sistema de Distribuição de Água

4.4.90.51.00 Obras E Instalações 00548

CÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO

10.1. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou





para aprendiz.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - HABILITAÇÃO

11.1 A Contratada obriga-se, durante a execução do contrato, a manter-se compatível com as obrigações ora assumidas, ou seja, todas as condições de habilitação comprovadas na licitação que lhe corresponde, apresentando as certidões negativas referentes à regularidade I - jurídica;

I - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira, expedidas pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fazem parte das obrigações da Contratada as constantes no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO E FORO

7.1 O presente instrumento decorreu do Pregão nº 4/2025, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, às quais se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro de FERROS para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião do Rio Preto, 6 de fevereiro de 2026

Dênio Sá e Silva

Secretário Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Partes

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Detentor DO CONTRATO

Assinado por 2 pessoas: HYDRO ROCHA LTDA e DÊNIO DE SÁ E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/450C-B27B-0FA0-5387> e informe o código 450C-B27B-0FA0-5387





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 450C-B27B-0FA0-5387

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HYDRO ROCHA LTDA (CNPJ 19.143.475/0001-65) em 07/02/2026 08:52:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DÊNIO DE SÁ E SILVA (CPF 053.XXX.XXX-44) em 09/02/2026 09:02:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/450C-B27B-0FA0-5387>